TC 029.651/2013-1
Natureza: Tomada de Contas Especial
Unidade Jurisdicionada: Ministério do Turismo (vinculador).
Responsáveis: Conhecer Consultoria e Marketing Ltda - Me (07.046.650/0001-17); Danillo Augusto dos Santos (036.408.128-75); Iec Instituto Educar e Crescer (07.177.432/0001-11)

DESPACHO

Considerando que a presente TCE foi julgada pelo Acórdão nº 3.775/2015-TCU-Segunda Câmara, sob a minha relatoria, na sessão de 21/7/2015, julgando irregulares as contas do Sr. Danillo Augusto dos Santos, condenando-o solidariamente com o Instituto Educar e Crescer (IEC) e com a empresa Conhecer Consultoria e Marketing Ltda. - ME;

Considerando que o Sr. Danillo Augusto dos Santos interpôs Recurso de Reconsideração contra a referida decisão;

Considerando que, por intermédio do Acórdão 9.540/2018-TCU-2ª Câmara, deu provimento ao referido recurso, tornando insubsistente o Acórdão 3775/2015-2ª Câmara relativamente a Danillo Augusto dos Santos, determinando o retorno dos autos ao Relator **a quo**, para as providências que entender cabíveis para saneamento do processo;

Considerando que o referido Acórdão 9.540/2018-TCU-2ª Câmara determinou sobrestar a análise de mérito do recurso interposto pelo Instituto Educar e Crescer até a realização do saneamento dos autos;

Considerando que a anulação do acórdão nº 3.775/2015-TCU-Segunda Câmara fundamentou-se em flagrante erro de procedimento por ocasião da citação do Sr. Danillo Augusto dos Santos;

Considerando que os processos de Tomada de Contas Especial estão sendo instruídos pela Secex-TCE;

Determino, com fundamento nos arts. 11 e 12, da Lei nº 8.443, de 1992 o encaminhamento dos autos à Secex-TCE para realização de nova citação do Sr. Danillo Augusto dos Santos, com posterior exame de mérito e submissão a este Relator com trânsito regimental pelo Ministério Público junto ao TCU e, após o julgamento do feito, subsequente levantamento do sobrestamento e consequente análise do mérito do recurso interposto pelo Instituto Educar e Crescer.

À Secex-TCE, para as medidas cabíveis a seu cargo.

Gabinete, de maio de 2019.

Ministro JOÃO AUGUSTO RIBEIRO NARDES
Relator

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 61477616.